



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MACHADOS, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que firmam, de um lado, **A Prefeitura Municipal de Machados - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38**, neste ato representada pelo **Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Rua João Pessoa Guerra, 605 - Centro - Machados - PE, CPF nº 034.264.984-13, Carteira de Identidade nº 5980634 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 36.372.966/0001-05**, com sede na Rua Dom Manoel da Costa, nº 321, Apt 1202- Madalena, Recife/PE, CEP 50710-395, neste ato representado pelo **CARLOS WILSON FIGUEIREDO DE VASCONCELOS MOURA**, Pessoa Física, inscrito na OAB/PE nº 35604-D, residente na Rua Dom Manoel da Costa, nº 321, Apt 1202- Madalena, Recife/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, firmam, nos termos do art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores, consoante PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2021, firmam o presente **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de seguinte objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com experiência comprovada no âmbito do Ramo do Direito Administrativo, com elaboração de pareceres em licitação, atuação contenciosa e não contenciosa, defesa em todas as instâncias e tribunais (1º e 2º graus) inclusive, TCE-PE e acompanhamento dos atos de pessoal do Município de Machados-PE..**

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

O presente aditivo decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

Para efetivação do referido Termo, será considerado o artigo art. 57, inciso II da Lei 8666/93, e dentro do prazo estipulado no do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente aditivo altera a cláusula e sétima do contrato primitivo nº 00002/2021, celebrado em 05/02/2021, passando a vigor os termos que seguem:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 01 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

O prazo global para a prestação dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 05 de fevereiro de 2022 e finalizando em 05 de fevereiro de 2023 nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO- DAS DOTAÇÕES:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Machados:

02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412204032.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

3390.3999 – Outros serviços terceiros- Pessoa Jurídica

FICHA Nº 84

CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITIVO- DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra, incluindo o valor inicialmente pactuado no contrato originário.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Permanece sem alterações os valores unitários inicialmente pactuados, não sendo solicitado reajuste por parte da contratada, conforme se apresenta em sua solicitação. Desta forma, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 117.540,00.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam este termo aditivo, que vai assinado em 2 (duas) vias.

As partes elegem como foro para dirimir quaisquer questões a comarca de Bom Jardim-PE.

Machados - PE, 04 de fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO
CPF N° 034.264.984-13

PELO CONTRATADO

CARLOS WILSON FIGUEIREDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CARLOS WILSON FIGUEIREDO DE
VASCONCELOS MOURA
OAB/PE n° 35604-D



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS